

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018- CPL/PMO

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Data de abertura da sessão pública: 15 de Fevereiro de 2018.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação.

Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 CPL/PMO - Regido pela Lei 8.666/1993e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00hs.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00hs.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa - OURÉM - PA - Anexo a Casa de Cultura do Município de Ourém.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala Reunião da Comissão de Licitações da Ourém - PA,

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 Reais conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação ou Telefones 091-3467-1337/3467-1242 E-mail: licitacaopmourem@gmail.com

Ourém-PA, 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues
Presidente da CPL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 CPL/PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
Processo Administrativo Nº 2018.0201.006 – PMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREAMBULO;

O MUNICÍPIO DE OURÉM – PA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 085/2018 de 05 de Janeiro de 2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global por lote (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas, em sua sede à Rua Hermenegildo Alves, 341 - Sousa – OURÉM – PA – Anexo a Casa de Cultura do Município de Ourém.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A licitação objetiva a **Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté, Município de Ourém/PA**, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos, planilhas orçamentárias, projetos, especificações técnicas, normas específicas, contrato e demais orientações da PMO.

1.2 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 198.972,80** (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

II - DO CADASTRAMENTO:

2.1 - O cadastramento far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original ou fotocópia, pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Rua Hermenegildo Alves, 341 – Sousa – Ourém/PA – Anexo à Casa de Cultura do Município de Ourém, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48 TEL: 091-3467-1337/3467-1242

- f)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,
- h)** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- j)** Alvará de funcionamento da Prefeitura sede do município (fotocópia devidamente autenticada).
- l)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição;
- m)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.
- n) Certidão de Registro e Quitação** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome **da licitante**;
- o) Certidão de Registro e Quitação** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) integrante do quadro da licitante.
- p)** No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;
- q)** Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA, comprovando que executou obra(s) de característica/grau de igual ou superior aos itens da planilha original da Prefeitura Municipal de Ourém,
- r)** Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor.

III- DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA:

3.1 – As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, a visita será realizada pelo setor técnico do Município e acompanhados pelos responsáveis técnicos das Empresas Participantes, no dia **01 de Fevereiro de 2018, as 09:00h**, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto.

3.2 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.3 - O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

3.5 - Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme o que dispõe o art. 22, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

b) Que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos;

c) Que atuam na Construção Civil, legalmente estabelecida no país, que atendam às exigências deste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou da execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários:

a) Que se encontrar em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiras que não funcionem no país;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ourém/PA.

d) De forma conjunta, sejam elas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

e) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

- f) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - g) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - h) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
 - i) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira;
 - j) Que tenham participado da elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - l) Firmas estabelecidas no mesmo endereço ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica.
 - m) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
 - n) **Não** será permitida a participação de **pessoas físicas**;
 - o) Servidor ou dirigente da entidade contratante ou de órgãos a ela ligados;
- Parágrafo Único** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de qualquer documento, dentre os indicados neste Edital.

5.3 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.4 - Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (proposta comercial).

5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ME/EPP (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº

123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.6 No ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos

5.7 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.5 e 5.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

VI – HABILITAÇÃO:

6.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original ou fotocópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- c.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,
- c.2)** preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a CPL suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- d)** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- f)** Alvará de funcionamento da Prefeitura sede do município (fotocópia devidamente autenticada).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição;

6.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

6.4.3 Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

e) O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com o ILG de resultado **inferior** a 1,0 (um inteiro) deverá comprovar mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou o último Balanço Patrimonial, publicado na forma da lei, que possui Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

f) Comprovação de prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme o art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93. A referida garantia será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a garantia caução devolvidas após a fase de classificação das propostas.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome **da licitante**;

b) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) integrante do quadro da licitante.

c) No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

d) Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA, comprovando que executou obra(s) de característica/grau de igual ou superior aos itens da planilha original da Prefeitura Municipal de Ourém,

d) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao

objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor.

f) A comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação dos documentos relacionados a seguir:

f.1) - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;

f.2) - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

f.3) - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com firma reconhecida.

g) Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

h) **Não serão** considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

i) - Comprovante de Documento de Arrecadação Municipal de retirada do Edital

j) - Certificado de Registro Cadastral em nome da licitante participante.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como, se obriga a declarar a superveniência de fato impeditiva da Habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) **Declaração** expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

c) **Declaração** expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **Declaração** da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **(Modelo Anexo III).**

e) Declaração assinada pelo Responsável Técnico da licitante e pelo representante legal da mesma de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração formal da empresa licitante com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g) Declaração dando ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendimento a todas as exigências do edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

h) Declaração dando ciência que os documentos que compõe o edital foram colocados em disposição e tornou conhecimento de todas as informações, condições, locais, grau de dificuldades dos serviços a serem executados.

i) Declaração do licitante que, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

VII - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1 – Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018- CPL/PMO

Objeto Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté Município de Ourém/PA.

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018- CPL/PMO

Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté Município de Ourém/PA.

Razão social da empresa licitante

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

7.2 - Não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados neste instrumento convocatório.

7.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em original ou em fotocópias devidamente autenticadas em cartório, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

7.4 - Os envelopes deverão ser apresentados na data e horários designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

7.5 - Os documentos, preferencialmente, serão apresentados dentro dos envelopes, em uma via, numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante;

7.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de até 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

VIII - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 02 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01(uma) via, que deverá ser apresentada em original.

8.2 - O volume, encadernado preferencialmente como tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elementos credenciado da proponente.

8.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.

8.4 - A proposta de preço deverá ser elaborada considerando-se seu objeto, pelo regime de empreitada menor valor global;

8.5 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Razão Social, endereço, telefone, conta bancária e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data, Município e Objeto;
- d) Preço total, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de Execução do objeto em dias;
- f) A proposta deve informar validade por um prazo não **inferior a 90 (noventa) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.6 - PLANILHAS DE PREÇOS:

8.6.1 - Os Licitantes deverão apresentar uma planilha de preços, impressa, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços, unidade de medidas, quantitativos e composição detalhada de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza;
- b) Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada proposta;

8.6.2 - A proponente deverá preencher a planilha de preços, relacionando os serviços às unidades, as quantidades constantes na planilha, que não poderão

ser alterados pela licitante, a ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral;

8.6.3 – O preço total é resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais.

8.6.4 – O contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifa, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que configurem na lista de quantidades.

8.6.5 – Os serviços, unidades e quantidades serão fornecidos pelo licitador.

8.6.6 – A proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos e demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo a mesma arguir omissões enganos, erros ou demais fatores para alterar posteriormente o preço total geral proposto.

8.6.7 – O contratante se reserva de, em qualquer ocasião fazer alterações no projeto que impliquem a redução e aumento de volume dos serviços, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores contratados nas mesmas condições contratuais, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, devidamente precedidos de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

8.6.8 – A contratante poderá, a seu critério, solicitar da proponente maior detalhamento da composição de preços, comprometendo-se esta a atender a solicitação nos termos exigidos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

8.6.9 – Os serviços constantes dos projetos executivos e/ou especificações técnicas e/ou demais documentos não incluídos na planilha de trabalho, para os quais nenhum preço tenha sido cotado pela proponente serão considerados, pelo licitador, incluídos os demais preços cotados.

8.7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

a) O cronograma físico financeiro deverá ser apresentado com respectivo equilíbrio físico-financeiro constatando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

b) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

c) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;

d) Valores mensais do faturamento previsto;

e) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.8 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.8.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); DESPESAS INDIRETAS; garantias, riscos, despesas indiretas, administração central; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, ISS, ICMS e CONFINS).

8.9 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.9.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

8.9.2 - O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Ourém, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.9.3 Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos.

IX - DA QUALIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:

9.2 - Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;

9.3 - Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

9.4 - Que apresentarem propostas que:

a) Não atenderem as solicitações deste ato convocatório;

b) Com valor global manifestamente excessivo ou inexecutável, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) Apresentarem propostas com valores iguais à zero;

d) Fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

e) De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

X - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 - Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.2 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do certame, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar. Neste momento também deve ser entregue a documentação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, deste edital, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão a CPL os envelopes referentes à documentação e à proposta de preços.

10.5 – Os envelopes apresentados serão exibidos a todos os presentes para que os licitantes possam vistoriar e observar se estão em conformidade com o exigido no edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

10.6 – Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

10.7 – O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.

10.8 – Havendo impugnação por algum dos licitantes, fica facultada a Comissão de logo decidir sobre a impugnação ofertada ou designar, se entender conveniente, outra data para formalização do *decisum*, sendo de tudo dado ciência aos licitantes.

10.9 – Decidindo-se, desde logo, a impugnação pela improcedência, ou não sendo ofertada qualquer impugnação, a Comissão decidirá sobre a habilitação.

10.10 – Serão examinados todos os documentos e consultadas pela internet a autenticidade dos documentos que a comissão julgar necessário.

10.11 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, **ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata**, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.12 – As propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

10.13 – Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente (sob protocolo).

10.14 – Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.

10.15 – A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.

10.16 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

10.17 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

10.18 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.

10.19 – Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes.

10.20 – Somente poderá fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante.

10.21 – Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.

10.22 – Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado(a) e deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da CPL até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.

10.23 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

10.24 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata;

10.25 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

XI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1 - A TOMADA DE PREÇO será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. **Será vencedora a empresa que apresentar menor preço global por lote.**

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1 "b" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na situação descrita no subitem 11.1 "b" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 11.1 "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto no subitem 11.1 "b" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) A Microempresa ou EPP que apresentar nova proposta de preços, em decorrência da LC 123/06 terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova proposta com os últimos preços ofertados.

f) As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

g) O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

h) O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de Tomada de Preços, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

c) Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

d) Contenham preços excessivos (**preço global e/ou unitário** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

e) Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura.

11.3 - Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as especificações constantes no presente certame.

11.4 - Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da comissão de Licitação.

XII - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **05** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de

habilitação e propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, no horário de atendimento do protocolo geral da PMO, das 8:00h às 13:00h.

12.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado na PMO, com observância do horário mencionado no subitem anterior;

12.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

12.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.5 – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05** (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em **05** (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

12.6 - A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL, quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

XIII - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Os serviços serão contratados por execução indireta num regime de empreitada por preço global fixo e irrevogável, na forma da lei.

13.2 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre o MUNICÍPIO DE OURÉM/PA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Ourém-PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

13.3 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do art.81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.4 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízos às demais penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 – A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art.

65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

13.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV- DOS PRAZOS DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, após o empenho do contrato.

14.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega das Propostas;

14.3- O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até **90 (noventa) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

14.4 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

14.5 – O prazo de vigência do Contrato será **90(noventa)** dias a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

14.6 - Os prazos das etapas de execução, conclusão e da entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMO.

14.8 - A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.

XV - DAS PENALIDADES

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

15.1 - Advertência;

15.2 - Multa de:

15.2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém;

15.2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Ourém rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ourém.

15.5 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

16.1.1 – A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

16.1.2 - Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

16.1.3 - Refazer, as suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão fiscalizadora, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

16.1.4 - A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

16.1.5 - Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

16.1.6 - Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

16.1.7 - Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

16.1.8 - **Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.**

16.1.9 - Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

XVII - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

17.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

17.2 – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecidos o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da parcela mensal de seguro de risco de engenharia. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Ourém.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04(quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
- d) comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PA.
- e) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- i) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização das obras será realizada diretamente por uma equipe técnica, composta por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Ourém, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos serviços licitados constam do orçamento da Prefeitura Municipal de Ourém, estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2018

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0038 1.025 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

XX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 - A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ourém.

20.2 - Poderá o Prefeito Municipal de Ourém, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados Prefeitura Municipal de Ourém, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ourém de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

21.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 01 e 02 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.3 - Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes a presente Tomada de Preços, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

21.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

21.7 - No horário das 08:00 às 13:00 hs, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes a Tomada de Preços, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

XXII - DO CONTRATO E FORO

22.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

22.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

22.3 - O foro da Cidade de **Ourém** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII - DOS ANEXOS

23.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA;
ANEXO XII - CRONOCRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XIV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO XV - MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS.

Ourém/PA, 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2018

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ - TP NA FORMA DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA DO ARRAIAL DO CAETÉ, MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO OURÉM/PA, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CNPJ:, com sede na Bairro: CEP Cidade de representada por, portador de RG nº SSP/PA e CPF/MF nº, residente e domiciliado a, Bairro: CEP na Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 CPL/PMO**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preços nº ____/____ PMO - TP, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté, Município de Ourém/PA**, conforme as condições e especificações deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas,

proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal de Ourém, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ PMO - TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos após a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência do Contrato será **90(noventa)** dias a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos das etapas de execução, conclusão e da entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMO.

PARÁGRAFO OITAVO – A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

- 1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 2 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 3 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SEMOB.
- 4 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- 5 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.
- 6 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEINFRA, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA:

Na execução do presente CONTRATO a Contratada deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira supra, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes da obra, e não poderão ser substituídos sem previa anuência, de acordo com o juízo discricionário da Prefeitura Municipal de Ourém e mediante apresentação de justificativa prévia pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o responsável técnico pelas obras e serviços objeto deste contrato não sejam o mesmo da Proposta da Contratada, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES:

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a contratada ao término de cada mês, apresentar o boletim de medição em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro, abrangendo as ordens de serviços executadas integralmente no mês de referência, exceto a medição final que corresponderá no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor contratual e só será liberada após a aceitação provisória de todo objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de divergência entre as quantidades medidas pela Contratante e as consideradas pela Contratada, será permitida a medição destas quantidades através de Medição Complementar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada alteração contratual necessária por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato poderá ser acordado novo cronograma, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Ourém.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantidades e Preços, ou eventuais alterações no curso do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém.

PARÁGRAFO SEXTO – A medição final corresponderá a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato e só será liberada após aceitação provisória global dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a

obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecidos o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da parcela mensal de seguro de risco de engenharia. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Ourém.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições iniciais e finais. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- 1- Carta de encaminhamento;
- 2 - Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
- 3 - Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
- 4 - comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PA.
- 5 - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 6 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- 8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- 9 - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- 10 - Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;

PARÁGRAFO SEXTO - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante, se obriga além do pagamento da remuneração prevista na Cláusula Sexta e da fiscalização prevista na Cláusula Décima Quinta, a franquear à Contratada as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Contrato, desde que sejam solicitadas, por escrito e protocoladas, cabendo a Contratante prestar informações em até 15(quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

PARÁGRAFO SEXTO – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

1 - A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

2 - Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

3 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão fiscalizadora, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

4 - A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

5 - Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

6 - Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

7 - Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

8 - **Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.**

9 - Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:

9.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

9.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

9.3 O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

9.4 Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times I_i - I_0$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice nacional da Construção Civil-INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será emitido um documento de cobrança para o principal e outro para o valor do reajuste. Os documentos de cobrança, referentes aos reajustes, deverão vir acompanhados dos respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**:

1- Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2- Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por acordo entre as partes:

1- Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

2- Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

3- Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

4- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela SEINFRA, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Ourém poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- 1- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- 2- o atraso injustificado no início da obra;
- 3- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ourém;
- 4- a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 5- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10 - razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- 1- suspensão imediata pela Prefeitura Municipal de Ourém, dos trabalhos no município em que se encontram;
- 2- Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ourém;
- 3- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ourém e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de serviços, exceto os topográficos, serviços geotécnicos, ensaios de laboratório, montagem de equipamento eletro mecânicos e serviços de transporte até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará íntegra perante a Prefeitura Municipal de Ourém.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ourém. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação e processo de seleção da empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Na hipótese de infração contratual, a Prefeitura Municipal de Ourém poderá considerar rescindido o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa de:

2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém;

2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Ourém rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ourém.

5 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Executado o objeto do contrato, este será recebido:

1 - Provisoriamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Ourém, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

2 - Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Ourém, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 90(noventa) dias do recebimento provisório, observada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme descrito no item seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a Contratada obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Ourém.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua proposta na Licitação, no valor de R\$.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será pago através da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2018

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0038 1.025 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço ajustado no caput inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a Contratada por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização das obras será realizada diretamente por uma equipe técnica, composta por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Ourém, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

A Contratada será responsável, por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens e outros custos de qualquer espécie relativos aos fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação, a não ser como prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Ourém, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO:

As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão da Contratada, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourém/Pará, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourém, de de

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Representante da empresa
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

Em atendimento à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO, tipo menor preço global, destinada à **Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila do Arraial do Caeté, Município de Ourém/PA**, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade: _____ dias.

Outrossim, declara que:

a) declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preço supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

À Prefeitura Municipal de Ourém - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-PMO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao item 6.3.8 do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que conheço as condições do local em que a obra será executada e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourém _____, em _____ de _____ de 2018.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA;
ANEXO XII - CRONOCRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XIV - PROJETO BÁSICO;
ANEXO XV - MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS.